

EDITAL PIBID-UFF Nº1//2024**SELEÇÃO INTERNA DE DOCENTES COORDENADORES/AS DE ÁREA PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de docentes coordenadores/as de área para a candidatura da UFF ao Edital nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com chamada pública para a seleção de propostas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). Este processo seletivo segue o Edital nº 10/2024 da CAPES e está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional da UFF, que terá início até 13/12/2024, em caso de aprovação.

1. DOS OBJETIVOS DO PIBID

1.1. O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores/as do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos/às discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos/às licenciandos/as, aos/às professores/as das escolas da rede pública de educação básica e aos/às professores/as das IES.

1.2. São objetivos específicos do PIBID, de acordo com a Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III- Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV- Inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/suas professores/as como co-formadores/as de futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos/das docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Bolsista de iniciação à docência: o/a estudante regularmente matriculado/a em curso de licenciatura, integrante do Projeto Institucional da IES.

2.2. Professor/a supervisor/a: o/a professor/a da Escola parceira, que faz parte da educação básica da rede pública e que integra o Projeto Institucional, sendo responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência.

- 2.3. Coordenador/a de área: o/a professor/a da licenciatura responsável pelo planejamento, organização e orientação das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.
- 2.4. Coordenador/a de área de gestão de processos educacionais: o/a professor/a de licenciatura que auxilia o/a Coordenador/a Institucional na gestão do Projeto Institucional.
- 2.5. Coordenador/a institucional: o/a professor/a de licenciatura, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.
- 2.6. Núcleo de Iniciação à Docência (NID): grupo formado por 1 coordenador/a de área, 3 supervisores/as e 24 discentes bolsistas.
- 2.7. Subprojeto: é parte do projeto institucional e constituído por um ou mais NIDs e seus/suas coordenadores/as de área, agrupados por área de conhecimento.
- 2.8. Subprojeto Interdisciplinar: é constituído por NIDs de até 4 (quatro) áreas distintas, de forma disposta no Edital CAPES 10/2024 e que desenvolvam atividades interdisciplinares no âmbito dos NIDs/Subprojeto.
- 2.9. Escola-Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência (PIBID).

3. DAS NORMAS GERAIS

- 3.1. Este edital visa selecionar coordenadores/as de área para integrarem o projeto institucional do PIBID-UFF a ser submetido à chamada pública conforme o Edital CAPES nº. 10/2024. Caso a UFF seja contemplada com o PIBID, a convocação dos/as coordenadores/as de área selecionados/as deverá respeitar a classificação no edital interno de seleção e a quantidade de bolsas concedidas pela CAPES, visando contemplar o maior número de cursos e *campi* da UFF.
- 3.2. É atribuição imediata do/a docente coordenador/a de área classificado/a contribuir com a elaboração do Projeto Institucional, através da redação e envio do Subprojeto e seu(s) respectivo(s) núcleo(s), até o prazo máximo de 10/07/2024. Os demais compromissos do/a coordenador/a de área, se aprovado/a o projeto institucional, estão descritos no edital CAPES 10/2024.
- 3.3. Cada coordenador/a de área será responsável por um Núcleo (NID) com até 24 licenciandos/as bolsistas, que estará dentro de um Subprojeto por área ou Subprojeto interdisciplinar.
- 3.4. A bolsa de coordenador/a de área a ser concedida tem o valor individual mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com previsão de início das atividades do projeto no início de novembro de 2024.
- 3.5. A vigência da bolsa de coordenador/a de área será contada a partir do início das atividades do/a bolsista no programa, estando prevista a sua substituição a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório.
- 3.6. A concessão de bolsas de coordenação de área está condicionada ao cumprimento das exigências do Edital CAPES nº 10/2024, que vinculam o número de coordenadores/as de área ao número efetivo de bolsistas de iniciação à docência por núcleo, dentro de um Subprojeto.
- 3.7 O projeto institucional da UFF poderá concorrer a três tipos de cotas de bolsa nos Subprojetos/Núcleos:
- Cotas no estado do Rio de Janeiro (para todos os cursos);
 - Cotas de PIBID Alfabetização (somente para o curso de Pedagogia com vagas em consonância ao *Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada*);
 - Cotas de PIBID Equidade (somente para o curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo).

4. DA PREVISÃO DE VAGAS

4.1. Em conformidade com o Edital CAPES nº 10/2024, poderão participar deste processo seletivo, docentes ativos do quadro permanente que atuem em cursos de licenciatura da UFF, a saber: Cinema e Audiovisual, Biologia, Ciências Naturais, Ciências Sociais, Computação, Interdisciplinar em Educação do Campo, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Espanhol, Letras Inglês e Letras Português*, Matemática, Pedagogia e Química.

* Conforme o Edital CAPES 10/2024, Anexo III, as demais habilitações do curso de Letras (Francês, Grego, Latim, Português-Literaturas, Italiano e Alemão) deverão compor o Subprojeto de Letras Português.

5. DAS CANDIDATURAS

São requisitos mínimos para participação como coordenador/a de área:

5.1. Possuir título de mestre ou doutor.

5.2. Ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos na área de Educação do Campo.

5.3. Nos Subprojetos Interdisciplinares, o/a candidato/a deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

5.4. Nos Subprojetos Interdisciplinares que envolvam a área de Educação do Campo, o/a candidato/a deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

5.5. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

5.6. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

5.7. Conforme Portaria CAPES 90/2024, possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos seguintes critérios, considerando o tempo mínimo de 8 meses para cada uma das atividades:

a) Docência em disciplina de estágio curricular obrigatório em curso de licenciatura;

b) Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

c) Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

d) Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

e) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);

f) Docência na educação básica (função docente);

g) Gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico/a);

h) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual e municipal (PIBID, Residência Pedagógica, PROLICEN e outros).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento/atualização do currículo profissional na Plataforma Freire de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de classificação neste processo seletivo e de comprovação dos requisitos mínimos para a autoavaliação.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas pelos/as candidatos/as mediante:

6.2.1 Preenchimento do formulário de inscrição e declaração de veracidade das informações prestadas, disponível no *link* <https://forms.gle/y3TFz3Rvfhf1CC76A>.

6.2.2 Junto ao formulário de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Carta do/a candidato/a à Comissão Organizadora deste Edital (em PDF), em que o/a mesmo/a exponha:

1 - Os motivos pelos quais pretende ser coordenador/a de área;

2 - Uma autoavaliação quanto ao seu compromisso com o cumprimento de prazos e o atendimento às solicitações da Coordenação Institucional, considerando, inclusive, as suas experiências anteriores com projetos de formação de professores.

b) Currículo gerado pela Plataforma Freire de Educação Básica (em PDF).

c) Autopontuação (Anexo II): disponível em <https://dpdlicenciaturas.uff.br/pibid/>. Baixar, preencher e anexar em PDF.

d) Se for o caso, comprovante de bônus de pontos.

6.3 Bônus de pontos na tabela de Autopontuação: o/a candidato/a que não atingir a autopontuação máxima de 95 pontos e que estiver nas condições que seguem, receberá um bônus de 10 pontos, não cumulativo:

I - Docente admitido/a na reserva de vagas às pessoas negras em concurso público da UFF para o magistério superior;

II - Docente admitido/a na reserva de vagas às pessoas com deficiência em concurso público da UFF para o magistério superior (PcD);

III- Docente jovem admitido/a em concurso público, na UFF, nos últimos 5 anos;

IV- Docente que esteve em licença maternidade nos últimos 5 anos.

6.3.1 Para comprovar o bônus de pontos, o/a docente deverá anexar, no formulário de inscrição, os seguintes documentos:

I - Docente admitido na reserva de vagas às pessoas negras ou às pessoas com deficiência em concurso público da UFF para o magistério superior: cópia da homologação do resultado do concurso publicado no DOU, onde conste a aprovação na lista de reserva de vagas;

II - Docente jovem: cópia do Termo de posse e exercício, na UFF;

III - Docente que esteve em licença maternidade: cópia da certidão de nascimento do/a bebê ou documento comprobatório de mãe adotante.

6.4. O período de inscrições compreende o período entre 14 de junho de 2024 a 20 de junho de 2024.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela comissão organizadora do edital e o resultado será publicado em <https://dpdlicenciaturas.uff.br/pibid/>.

7.2. O processo de avaliação consistirá:

a) No cumprimento dos requisitos mínimos para a seleção, conforme item 5 deste edital.

b) Na análise da tabela de autopontuação do/a docente.

c) Na apreciação da carta do/a candidato/a, prevista no item 6.2.2, letra a, com peso de até 5 pontos.

8. DA ORGANIZAÇÃO DO SUBPROJETO

8.1 Os cursos da UFF, da mesma área, ainda que de *campi* diferentes (por exemplo, História de Campos e de Niterói), poderão apresentar um único Subprojeto que contenha todos os núcleos da área.

8.2 No caso de Subprojeto com apenas um núcleo, o envio da proposta será individual.

8.3 No caso de Subprojeto com mais de um núcleo/coordenador/a de área, o envio da proposta deverá ser feito por apenas um/a dos/as docentes candidatos/as, contendo a identificação de todos/as integrantes do Subprojeto/núcleos.

8.4 A minuta do Subprojeto/núcleos consta no Anexo III deste edital.

9. DO RESULTADO E DOS DESDOBRAMENTOS DESTA SELEÇÃO

9.1.O resultado preliminar das candidaturas será divulgado a partir do dia 24 de junho de 2024.

9.2. O recurso, com o máximo de 5.000 caracteres, com espaços, poderá ser enviado até às 18h do dia 26 de junho de 2024, impreterivelmente, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/XHoPMALDGzgBUJji7>. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer outros meios.

9.3.O resultado final do edital será divulgado a partir de 28 de junho de 2024, no site da Divisão de Prática Discente (<https://dpdlicenciaturas.uff.br/pibid/>).

9.4. A qualquer tempo, os documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire de Educação Básica poderão ser solicitados, pela comissão organizadora do edital, a qualquer candidato/a.

9.5. Sendo classificados/as, os/as coordenadores/as de área terão o prazo até 10 de julho de 2024 para envio do Subprojeto.

9.5.1. O Subprojeto deverá ser enviado/anexado através do preenchimento do formulário <https://forms.gle/RSw6RFLJkFTkhL81A>.

9.6. Em caso de aprovação do Projeto Institucional junto a CAPES, após 17/09/2024, todos/as os coordenadores/as de área que tiverem o seu núcleo implementado, deverão enviar, para o endereço eletrônico pibid.dpd.prograd@id.uff.br, a Ata do Colegiado de Curso que contenha a aprovação para a sua participação no PIBID.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O cronograma deste edital consta no anexo I deste edital.

10.2 As situações não previstas neste edital serão analisadas e homologadas pela comissão organizadora.

Niterói, 14 de junho de 2024.

LISETE JAEHN
Divisão de Prática Discente
Presidente da Comissão organizadora

#####

ANEXO I - CRONOGRAMA

Inscrições: 14 de junho a 20 de junho de 2024

Divulgação do resultado preliminar: a partir de 24 de junho de 2024

Prazo de recursos: até às 18 horas de 26 de junho de 2024

Resultado final: a partir de 28 de junho de 2024

Prazo final para preenchimento do formulário com o Subprojeto de área e seu/s respectivo/s núcleo/s:
18h de 10 de julho de 2024

ANEXO II - AUTOPONTUAÇÃO

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AUTOPONTUAÇÃO
Atuação na licenciatura	Docência de disciplina de estágio curricular obrigatório/Estágio supervisionado (por semestre)	1	15	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura (por trabalho em andamento ou concluído)	0,4	8	
	Coordenação de curso de licenciatura (por período de 8 meses)	1	4	
	Docência em curso de licenciatura (por semestre)	0,5	8	
Máximo atuação na licenciatura			35	TOTAL:
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (por período de 8 meses)	2	20	
	Gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico) por período de 8 meses	1	4	
Máximo atuação na educação básica			24	TOTAL:
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Docência em curso de mestrado profissional, formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (por disciplina ministrada)	0,4	4	
	Docência em curso de pós-graduação stricto sensu em educação e áreas afins (por disciplina ministrada)	0,1	1	
	Orientação de monografia de especialização (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	1	
Máximo atuação na formação continuada e na pós-graduação			6	TOTAL:
Atuação em programas ou projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (por período de 8 meses) (Pibid, Prolicen, PIRP etc)	1	10	
	Atuação, como voluntário, na coordenação de área do PIBID ou orientador do PIRP (por período de 8 meses)	1	3	
Máximo atuação em programas/projetos			13	TOTAL:
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (por artigo publicado)	0,3	3	
	Publicação de livro (por livro publicado com ISBN)	0,3	3	
	Publicação de capítulo de livro (por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2	
Máximo produção na área			8	TOTAL:
Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	6	6	
	Mestrado	3	3	
Máximo de pontuação em titulação			9	TOTAL:
PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA			95*	TOTAL FINAL:
BÔNUS DE AUTOPONTUAÇÃO - 10 Pontos (não cumulativo) I - Docente admitido/a na reserva de vagas às pessoas negras em concurso público da UFF para o magistério superior; II - Docente admitido/a na reserva de vagas às pessoas com deficiência em concurso público da UFF para o magistério superior (PcD); III- Docente jovem admitido/a em concurso público, na UFF, nos últimos 5 anos; IV- Docente que esteve em licença maternidade, nos últimos 5 anos.				10
* Além da pontuação na tabela acima, a carta prevista no item 6.2.2, letra a, vale até 5 pontos. No total, o resultado da tabela de Autopontuação da Qualificação Docente somado ao resultado da avaliação da carta, poderá alcançar, no máximo, 100 pontos.				

ANEXO III
MINUTA DE SUBPROJETO

- 1. Identificação:** informar a Área do Subprojeto/curso(s), quantidade de núcleos (NIDs) e o nome da coordenação de área de cada um e campi, município(s) das escolas em que o Subprojeto será desenvolvido, especificação, se necessário (área da educação básica, modalidade ou temáticas) e se o Subprojeto se enquadra em cotas especiais (PIBID Equidade ou Alfabetização).
- 2. Contribuições do Subprojeto** (considerando todos os seus núcleos): enriquecimento da formação dos/as estudantes e fortalecimento do curso de licenciatura.
- 3. Coerência entre a quantidade de bolsas solicitada e os dados da UFF no último Censo da Educação Superior:** coloque informações da pontuação do curso no ENADE, quantidade de egressos e a importância deles nas escolas da região, etc.
- 4. Inserção dos/as licenciandos/as no contexto escolar:** detalhar como se dará a inserção dos/as licenciandos/as, considerando as características e dimensões da iniciação à docência no regulamento do PIBID.
- 5. Articulação do Subprojeto com o PPC do Curso:** relacionar os núcleos do Subprojeto ao PPC do curso e justificar a sua importância na formação pedagógica discente.
- 5. Práticas pedagógicas com tecnologias:** mostrar como o Subprojeto contribui para a formação de professores em práticas pedagógicas com tecnologia e para o uso de tecnologias (ações dos/as participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologia/s).
- 7. Estratégias de trabalho a serem adotadas no Subprojeto:** descrever as estratégias a serem adotadas no Subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (**no caso dos Subprojetos interdisciplinares**, acrescentar **descrição detalhada** de como será promovida a **integração** entre as áreas escolhidas).
- 8. Acompanhamento das atividades:** descrição do acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e metodologia de avaliação dos/as participantes.
- 9. Detalhamento do/s NID/s que compõem o Subprojeto:** descrever a temática do núcleo/projeto de cada coordenador/a de área, contribuições para a formação e o curso, inserção dos/as licenciandos/as no contexto escolar, práticas pedagógicas com tecnologias, estratégias de trabalho a serem adotadas no Subprojeto e acompanhamento das atividades. (Anexar um documento em pdf com o/s NID/s que compõem o Subprojeto, ao formulário de inscrição do mesmo).